DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Segunda-feira, 16 de novembro de 2026 **Ano XII | Edição nº 2059** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Pregão 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Aditamento de Termo de Colaboração 1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. Administrativo 15.725/2026 - TERMO DE COOLABORAÇÃO Nº 02/2024 - DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023 – ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ (Assistência Social) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ** – **APAE** – **RECURSO IMPOSITIVO 2026**- Diante do orçamento impositivo, plano de trabalho, solicitação da secretária, parecer da Assessoria Jurídica e do "ACOLHO E DECIDO" da Sra. Secretária Municipal adita a subvenção acrescendo **R$ 101.008,99**, o qual será pago em parcela única.

.....

Pregão

AVISO DE LICITAÇÃO – CE 20 2026 – PE 74 2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 20/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 815.157/2026 - **OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Obras de Cobertura da Quadra da E.M. Newton Marques, no Município de Itararé/SP, com fornecimento de material e mão de obra.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 08h15min do dia 19/11/2026, **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 03/12/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 9h00min do dia 03/12/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - https://bllcompras.com/. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé -www.itarare.sp.gov.br - pelo link **“LICITAÇÕES”.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.105/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 08h15min do dia 19/11/2026, **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 01/12/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 9h00min do dia 01/12/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - https://bllcompras.com/. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé -www.itarare.sp.gov.br - pelo link **“LICITAÇÕES”.**

.....

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2026

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Conferência de Itararé/SP, institui a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itararé (SP), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3610, de 10 de outubro de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), deliberações do CONANDA e demais normativas vigentes

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas a **6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Conferência Lúdica de Itararé/SP**, integrantes do processo conferencial municipal de 2026, destinadas à promoção da participação social e à construção de propostas para o fortalecimento da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia **25 de novembro de 2026, das 13h às 17h**, na Casa de Eventos Babolloo, localizada na Avenida Dudu Gaya, nº 529, Itararé/SP.

§ 2º A Conferência Lúdica será realizada no mesmo dia e local, **das 9h às 11h**, com metodologia adequados à participação de crianças e adolescentes.

§ 3º A Conferência Lúdica constitui espaço específico de escuta, expressão, diálogo e participação de crianças e adolescentes, assegurando seu protagonismo na identificação de demandas, na discussão de seus direitos e na construção de propostas para o aprimoramento das políticas públicas municipais.

§ 4º As propostas construídas na Conferência Lúdica deverão ser sistematizadas e apresentadas à plenária da 6ª Conferência Municipal, para conhecimento, apreciação e incorporação aos encaminhamentos do processo conferencial, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Conferência Lúdica terão como tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".**

§ 1º Os debates, as deliberações e as propostas serão organizados em torno dos seguintes eixos temáticos:
I – Aprimoramento do Controle Social;
II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências;
V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

§ 2º Na Conferência Lúdica, os eixos temáticos serão abordados por meio de metodologias participativas, acessíveis e adequadas às diferentes faixas etárias, respeitando as condições de desenvolvimento, as diversidades e as formas de expressão de crianças e adolescentes.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal tem por objetivo geral mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, promovendo a articulação entre promoção, proteção, defesa e controle social das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, respeitando as diversidades e realidades territoriais e contribuindo para o aprimoramento da democracia participativa.

Parágrafo único. A Conferência Lúdica tem como objetivo assegurar a participação ativa de crianças e adolescentes no processo conferencial, valorizando suas percepções, experiências e propostas, de modo a contribuir para a formulação, o monitoramento e o aprimoramento das políticas públicas que lhes dizem respeito.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Conferência Lúdica, composta pelos seguintes membros:
I – Luciana Perúcio Silva Oliveira – Poder Público;

II – Miriam Lucia dos Anjos – Poder Público;
III – Bruna Leticia de Almeida – Sociedade Civil;
IV – Sandra Nunes de Oliveira Machado – Poder Público.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar, coordenar e acompanhar a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal e da Conferência Lúdica;
II – Elaborar e submeter à aprovação das instâncias competentes o Regimento Interno e os demais instrumentos necessários à realização das Conferências;
III – Orientar sobre o funcionamento, a metodologia e os procedimentos de participação nas Conferências;
IV – Deliberar, em primeira instância, sobre questões operacionais e ocorrências relacionadas à organização dos eventos, respeitadas as competências da plenária e do CMDCA;
V – Organizar o credenciamento, a programação, a infraestrutura e os recursos necessários à realização das Conferências;
VI – Promover as providências necessárias à participação dos delegados nas etapas subsequentes do processo conferencial, quando previstas;
VII – Registrar, organizar e sistematizar as propostas e deliberações resultantes das Conferências;
VIII – Planejar e executar a Conferência Lúdica, assegurando metodologias adequadas à participação, à escuta e ao protagonismo de crianças e adolescentes;
IX – Garantir a sistematização e a apresentação das propostas da Conferência Lúdica à plenária da Conferência Municipal;
X – Adotar medidas que assegurem a acessibilidade, a inclusão, a proteção e o respeito à diversidade dos participantes;
XI – Exercer outras atividades correlatas necessárias à organização e à execução dos eventos.

Art. 6º Fica autorizada, observadas as disposições legais aplicáveis, a contratação de empresa especializada para apoio técnico e operacional à realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Conferência Lúdica.

Art. 7º Poderão participar da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Representantes do Poder Público;

II – Representantes da sociedade civil organizada;
III – Trabalhadores e integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Representantes de entidades, serviços, programas e projetos;
V – Crianças, adolescentes e jovens;
VI – Usuários das políticas públicas;
VII – Demais interessados na temática.

§ 1º A Conferência Lúdica será destinada prioritariamente à participação de crianças e adolescentes do município, com o apoio de facilitadores e profissionais responsáveis pela condução das atividades.

§ 2º A participação de crianças e adolescentes deverá observar os princípios da proteção integral, do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e da garantia de ambientes seguros, inclusivos e acolhedores.

Art. 8º As despesas decorrentes da realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Conferência Lúdica correrão por conta de dotação orçamentária própria e/ou parcerias institucionais, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 9º A organização, a metodologia, as regras de participação, a sistematização das propostas e os demais procedimentos das Conferências serão disciplinados pelo Regimento Interno e pelas orientações aprovadas pelo CMDCA, respeitadas as normativas aplicáveis.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itararé, 16 de novembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA CAROLINA DOS SANTOS
Data: 16/11/2026 15:23:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente do CMDCA